



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

002
Nº 13/2020

Processo Licitatório nº 083/2020
Dispensa nº 028/2020
Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24**
Objeto: **Contratação de Serviços**

Parecer administrativo - 11/11/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1400/2020, solicita a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para a prestação de serviços a serem realizados na sala de Raios X, conforme segue:

- Cálculo de blindagem;
- Levantamento radiométrico;
- Testes de controle de qualidade.

A contratação dos serviços se faz necessária para atender o regulamento técnico que estabelece diretrizes de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso de equipamentos emissores de raios x para diagnóstico e /ou tratamento em todo o território nacional.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa FOTONRAD ASSESSORIA EM FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.212.525/0001-00, pelo valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária:
0801 10 302 0126 2031 339039 05000000 0040 – 13832.0


CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



003
M. Pinto

Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 088/2020 de 12/11/2020

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 083/2020 – dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento radiométrico

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras da Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípua, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 083/2020, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade de aquisição de equipamentos através da empresa **FOTONRAD ASSESSORIA EM FÍSICA MÉDICA E RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME.**

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita


Valéria M. Quintanilha Manhabosco
OAB/RS nº 92.571
Procurador Geral do Município


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

ccy
RSantos

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 083/2020, Dispensa de Licitação nº 028/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 13 de novembro de 2020.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA